



Portaria Inmetro/Dimel nº 190, de 11 de outubro de 2016.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 165/2005)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 165, de 11 de outubro de 2005.

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00023478/2016 e do sistema Orquestra nº 739912, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação aos subitens 1.1 e 1.3 da Portaria Inmetro/Dimel nº 165/2005, como se segue:

...

“ 1.1 Requerente/Fabricante: Fábrica de Troncos Romancini Ltda.

Endereço: Rodovia BR 277- Trevo – km 454, Laranjeiras do Sul – Paraná – PR

CEP: 85301-970

(NR)

....

1.3 Marca: ROMANCINI

(NR)

....

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 165/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

